

DIREITOS HUMANOS

- **Observatório Estadual da Mulher contra a Violência – Lei nº 25.585, de 1º/12/2025**

Ementa: Altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 3.704/2022, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira.

Essa norma modifica a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Estado, para atualizar o conteúdo de seu art. 5º e criar o Observatório Estadual da Mulher contra a Violência, com os objetivos de: sistematizar e analisar os dados de violência contra a mulher em Minas Gerais; examinar registros sobre essa violência em sistemas de órgãos públicos e de entidades civis; colaborar para a produção de estatísticas periódicas sobre a violência e o atendimento das vítimas; e auxiliar na elaboração de políticas abrangentes de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher. Estabelece, ainda, que o observatório será composto por pesquisadores com atuação em análise de dados de saúde, assistência social, educação, trabalho e segurança pública e do sistema de justiça, conforme regulamento do Executivo estadual.

A organização e a consolidação de informações e dados sobre a violência de gênero são pressupostos fundamentais para a formulação de políticas públicas eficazes de proteção às mulheres. Espera-se que a inovação proposta no ordenamento jurídico mineiro respalde e fortaleça o trabalho de instâncias de pesquisa já existentes, de modo a assegurar que os estudos sobre tal violência perdurem e sejam ampliados ao longo do tempo, favorecendo resultados que contribuam efetivamente para a redução dos índices de violência contra a mulher no Estado.

GCT/GDH/EBG/Rev